



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000062/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000062/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2019012502.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 048/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS AS OFICINAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO NOS GRUPOS DE USUÁRIOS QUE REALIZAM ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE BAIXA RENDA.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital–Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS**



para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **CRISTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.435.441/0001-65**, estabelecida no endereço RUA TAMOIOS QUADRA T1 LOTE 12 - SETOR OESTE I, neste ato representada por ANDRE SOBRAL SANTOS, portador do CPF nº 004.660.553-31;

2ª) **MARCOS OTÁVIO VIOTO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.750.321/0001-31**, estabelecida no endereço RUA 01 Nº 83 - JARDIM CENTRO, neste ato representada por MARCOS OTÁVIO VIOTO, portador do CPF nº 220.651.548-29;

3ª) **STOCK COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.560.857/0001-30**, estabelecida no endereço RUA S-1 Nº 653 QUADRA S-02 LOTE 19/20 - SALA 09, neste ato representada por JEAN MARQUES SILVA, portador do CPF nº 440.362.481-20;

Fornecedor: 7435441000165 - CRISTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
11	ALFINETE COLORIDO P/ COSTURA 100 X 1	JOCAR	PCT	6.0000	5,80	34,80
12	AMERICANO CRU	DR	METRO	300.0000	13,90	4.170,00
13	APITO PROFISSIONAL	GOLDSPTS	UNIDADE	38.0000	46,00	1.748,00
14	ARAME GALVANIZADO	GERDAU	QUILO	14.0000	24,50	343,00
20	BASTAO COLA QUENTE FINO	LEONORA	UNIDADE	410.0000	1,27	520,70
24	BOLA DE VOLEI DE AREIA OFICIAL	KIPSTA	UNIDADE	20.0000	199,80	3.996,00
25	BOLA P/ QUEIMADA	DR	UNIDADE	18.0000	21,00	378,00
27	CANETA P/ CD	BRW	UNIDADE	60.0000	2,20	132,00
32	CARTOLINA AMARELA	JANDAIA	UNIDADE	170.0000	0,60	102,00
33	CARTOLINA	JANDAIA	UNIDADE	170.0000	0,60	102,00
34	CARTOLINA	JANDAIA	UNIDADE	170.0000	0,60	102,00
35	CARTOLINA	JANDAIA	UNIDADE	170.0000	0,60	102,00
36	CARTOLINA	JANDAIA	UNIDADE	170.0000	0,60	102,00
37	CARTOLINA	JANDAIA	UNIDADE	170.0000	0,60	102,00
38	CARTOLINA	JANDAIA	UNIDADE	170.0000	0,60	102,00
40	CLIPS BINDER PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	JOCAR	UNIDADE	400.0000	0,62	248,00
42	COLA BRANCA 90G	FRAMA	UNIDADE	20.0000	2,80	56,00
43	COLA DE MADEIRA USO PROFISSIONAL	CASCOREZ	UNIDADE	20.0000	19,80	396,00
44	COLA BRANCA 500G	CASCOREZ	UNIDADE	20.0000	18,90	378,00
45	COLA CASCOREZ	CASCOREZ	LITRO	150.0000	25,50	3.825,00
54	LINHA P/ COSTURA RETA CONE 1.500MT	KRON	ROLO	3.0000	6,30	18,90
55	LINHA P/ COSTURA RETA CONE 1.500MT	KRON	ROLO	3.0000	6,30	18,90
56	LINHA P/ COSTURA RETA CONE 1.500MT	KRON	ROLO	3.0000	6,30	18,90
57	LINHA P/ COSTURA RETA CONE 1.500MT	KRON	ROLO	3.0000	6,30	18,90
58	LINHA P/ COSTURA RETA CONE 1.500MT	KRON	ROLO	3.0000	6,30	18,90
59	LINHA P/ COSTURA RETA CONE 1.500MT	KRON	ROLO	3.0000	6,30	18,90
60	LINHA P/ COSTURA RETA CONE 1.500MT	KRON	ROLO	3.0000	6,30	18,90
61	LINHA P/ COSTURA RETA CONE 1.500MT	KRON	ROLO	3.0000	6,30	18,90
62	CORDAO DE PEROLAS	ARTESANATO	METRO	100.0000	25,00	2.500,00
63	CORDAO DE MADREPEROLA	ARTESANATO	METRO	100.0000	25,00	2.500,00
64	CORDAO MEIA PEROLA	ARTESANATO	METRO	100.00	28,50	2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



64	CORDAO MEIA PEROLA	ARTESANATO	METRO	00	28,50	2.850,00
65	FOLHA EM EVA	DR	UNIDADE	50.0000	8,25	412,50
66	FOLHA EM EVA	DR	UNIDADE	50.0000	8,25	412,50
67	FOLHA EM EVA	DR	UNIDADE	50.0000	8,25	412,50
68	FOLHA EM EVA	DR	UNIDADE	50.0000	8,25	412,50
69	FOLHA EM EVA	DR	UNIDADE	50.0000	8,25	412,50
70	FOLHA EM EVA	DR	UNIDADE	50.0000	8,25	412,50
71	FOLHA EM EVA	DR	UNIDADE	50.0000	8,25	412,50
72	FOLHA EM EVA	DR	UNIDADE	50.0000	8,25	412,50
73	FOLHA EM EVA	DR	UNIDADE	50.0000	8,25	412,50
77	TECIDO FELTRO AMARELO	SANTA FÉ	METRO	50.0000	19,00	950,00
78	TECIDO FELTRO AMARELO	SANTA FÉ	METRO	50.0000	19,00	950,00
79	FELTRO	SANTA FÉ	METRO	50.0000	19,00	950,00
80	FELTRO	SANTA FÉ	METRO	50.0000	19,00	950,00
81	FELTRO VERDE	SANTA FÉ	METRO	50.0000	19,00	950,00
82	TECIDO FELTRO VERMELHO	SANTA FÉ	METRO	50.0000	19,00	950,00
83	FITA ADESIVA DUREX (12 X 50MT) PEQUENO	EUROCEL	UNIDADE	130.0000	1,95	253,50
88	FITA CETIM	DR	MT LINEAR	430.0000	2,75	1.182,50
89	FITA CETIM	DR	MT LINEAR	430.0000	2,75	1.182,50
90	FITA CETIM	DR	MT LINEAR	430.0000	2,75	1.182,50
91	FITA CETIM	DR	MT LINEAR	430.0000	2,75	1.182,50
92	FITA CETIM	DR	MT LINEAR	430.0000	2,75	1.182,50
93	FITA CETIM	DR	MT LINEAR	430.0000	2,75	1.182,50
94	FITA CETIM	DR	MT LINEAR	430.0000	2,75	1.182,50
95	FITA CETIM	DR	MT LINEAR	430.0000	2,75	1.182,50
113	FITA METRICA COMUM FLEXIVEL GRADUADA 1,5MT	DR	UNIDADE	8.0000	6,40	51,20
114	FITILHO DECORATIVO	DR	UNIDADE	90.0000	1,50	135,00
115	FITILHO DECORATIVO	DR	UNIDADE	90.0000	1,50	135,00
122	FOLHA EM EVA	JOCAR	UNIDADE	120.0000	6,50	780,00
123	FOLHA EM EVA	JOCAR	UNIDADE	120.0000	6,50	780,00
124	FOLHA EM EVA	JOCAR	UNIDADE	120.0000	6,50	780,00
125	FOLHA EM EVA	JOCAR	UNIDADE	120.0000	6,50	780,00
126	FOLHA EM EVA	JOCAR	UNIDADE	120.0000	6,50	780,00
127	FOLHA EM EVA	JOCAR	UNIDADE	120.0000	6,50	780,00
128	FOLHA EM EVA	JOCAR	UNIDADE	120.0000	6,50	780,00
129	FOLHA EM EVA	JOCAR	UNIDADE	100.0000	6,50	650,00
146	FONE DE OUVIDO PARA COMPUTADOR	MULTILASE	UNIDADE	10.0000	51,00	510,00
147	GLITER	JOCAR	UNIDADE	20.0000	4,70	94,00
148	GLITER	JOCAR	UNIDADE	20.0000	4,70	94,00
149	GLITER	JOCAR	UNIDADE	20.0000	4,70	94,00
150	GLITER	JOCAR	UNIDADE	20.0000	4,70	94,00
151	GLITER	JOCAR	UNIDADE	20.0000	4,70	94,00
152	GLITER	JOCAR	UNIDADE	20.0000	4,70	94,00
153	GLITER	JOCAR	UNIDADE	20.0000	4,70	94,00
154	GLITER	JOCAR	UNIDADE	20.0000	4,70	94,00
155	GLITER	JOCAR	UNIDADE	20.0000	4,70	94,00
156	GLITER	JOCAR	UNIDADE	20.0000	4,70	94,00
166	JUTA NATURAL	TEXTIL	METRO	110.0000	22,00	2.420,00
168	LINHA DE LÃ	DR	UNIDADE	10.0000	6,20	62,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



169	LINHA DE LÃ	DR	UNIDADE	10.0000	6,20	62,00
170	LINHA DE LÃ	DR	UNIDADE	10.0000	6,20	62,00
171	LINHA DE LÃ	DR	UNIDADE	10.0000	6,20	62,00
172	LINHA DE LÃ	DR	UNIDADE	10.0000	6,20	62,00
173	LINHA DE LÃ	DR	UNIDADE	10.0000	6,20	62,00
174	LINHA DE LÃ	DR	UNIDADE	10.0000	6,20	62,00
175	LINHA DE LÃ	DR	UNIDADE	10.0000	6,20	62,00
176	LINHA DE LÃ	DR	UNIDADE	10.0000	6,20	62,00
177	LINHA DE LÃ	DR	UNIDADE	10.0000	6,20	62,00
178	LANTEJOULA CORES 500GR	ELO	PCT	10.0000	69,50	695,00
179	LANTEJOULA CORES 500GR	ELO	PCT	10.0000	69,50	695,00
180	LANTEJOULA CORES 500GR	ELO	PCT	10.0000	69,50	695,00
181	LANTEJOULA CORES 500GR	ELO	PCT	10.0000	69,50	695,00
182	LANTEJOULA CORES 500GR	ELO	PCT	10.0000	69,50	695,00
183	LANTEJOULA CORES 500GR	ELO	PCT	10.0000	69,50	695,00
184	LANTEJOULA CORES 500GR	ELO	PCT	10.0000	69,50	695,00
185	LANTEJOULA CORES 500GR	ELO	PCT	10.0000	69,50	695,00
186	LANTEJOULA CORES 500GR	ELO	PCT	10.0000	69,50	695,00
208	LINHA	CORRENTE	UNIDADE	20.0000	18,50	370,00
209	MASSA P/ BISCUIT	LEONORA	QUILO	200.0000	25,50	5.100,00
211	MAQUINA PLASTIFICADORA	KELTER	UNIDADE	3.0000	790,00	2.370,00
212	MEIA PEROLA	DR	QUILO	6.0000	46,00	276,00
213	MEIA PEROLA	DR	QUILO	8.0000	46,00	368,00
214	MEIA PEROLA	DR	QUILO	10.0000	46,00	460,00
219	PAPEL CONTACT ESTAMPAS VARIADAS	JOCAR	ROLO	2.0000	32,00	64,00
220	PAPEL CONTACT TRASPARENTE	JOCAR	ROLO	2.0000	30,00	60,00
230	PAPEL PARDO	DR	ROLO	16.0000	38,50	616,00
233	PEN DRIVE 16GB	MULTILASE	UNIDADE	5.0000	46,00	230,00
239	TECIDO	TEXTIL	METRO	205.0000	35,00	7.175,00
242	PILHA ALCALINA AA (2 X 1)	FIATLUX	JOGO	20.0000	8,30	166,00
243	PILHA ALCALINA AAA PALITO (2 X 1)	FIATLUX	JOGO	20.0000	8,30	166,00
247	REGISTRADOR DE OFICIO AZ	POLICART	UNIDADE	50.0000	11,50	575,00
248	PISTOLA	JOCAR	UNIDADE	26.0000	27,00	702,00
249	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	JOCAR	UNIDADE	46.0000	18,00	828,00
250	FOLHA DE PAPEL P/ PRESENTE	JOCAR	ROLO	1.0000	74,00	74,00
251	FOLHA DE PAPEL P/ PRESENTE	JOCAR	ROLO	1.0000	74,00	74,00
252	FOLHA DE PAPEL P/ PRESENTE	JOCAR	ROLO	1.0000	74,00	74,00
253	FOLHA DE PAPEL P/ PRESENTE	JOCAR	ROLO	1.0000	74,00	74,00
254	FOLHA DE PAPEL P/ PRESENTE	JOCAR	ROLO	1.0000	74,00	74,00
264	SACO DE CELOFANE	VMP	UNIDADE	500.0000	15,00	7.500,00
266	TECIDO 100% ALGODAO	TEXTIL	METRO	65.0000	38,50	2.502,50
267	TECIDO 100% ALGODAO	TEXTIL	METRO	65.0000	38,50	2.502,50
268	TECIDO 100% ALGODAO	TEXTIL	METRO	65.0000	38,50	2.502,50
269	TECIDO 100% ALGODAO	TEXTIL	METRO	65.0000	38,50	2.502,50
272	TESOURA P/ TECIDO	JOCAR	UNIDADE	40.0000	28,90	1.156,00
273	TINTA GUACHE 250ML	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	7,20	216,00
274	TINTA GUACHE 250ML	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	7,20	216,00
275	TINTA GUACHE 250ML	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	7,20	216,00
276	TINTA GUACHE 250ML	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	7,20	216,00
277	TINTA GUACHE 250ML	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	7,20	216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



278	TINTA GUACHE 250ML	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	7,20	216,00
279	TINTA GUACHE 250ML	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	7,20	216,00
280	TINTA GUACHE 250ML	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	7,20	216,00
281	TINTA GUACHE 250ML	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	7,20	216,00
309	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
310	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
311	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
312	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
313	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
314	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
315	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
316	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
317	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
318	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
319	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
320	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
321	TINTA SPRAY	COLORGIN	UNIDADE	20.0000	26,70	534,00
337	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA SUSPensa	DELLO	CAIXA	15.0000	11,50	172,50

TOTAL FORNECEDOR:

108.863,40

Fornecedor: 19750321000131 - MARCOS OTÁVIO VIOTO - ME

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
31	PAPEL CARBONO P/ TECIDO	RADEX	UNIDADE	70.0000	1,70	119,00
144	FOLHA EM EVA	HAYTI	UNIDADE	80.0000	3,70	296,00
145	FOLHA DE PAPEL IMPERMEAVEL	VMP	UNIDADE	20.0000	3,25	65,00
157	GOLZINHO DE FERRO	KLOPF	UNIDADE	4.0000	415,00	1.660,00
210	MANTA ACRILICA	POLLIY	MT LINEAR	100.0000	17,50	1.750,00
231	PAPEL TERMOCOLANTE	POLLY	METRO	25.0000	19,70	492,50
255	STRASS ADESIVO	DECORE	UNIDADE	20.0000	19,50	390,00
256	STRASS ADESIVO	DECORE	UNIDADE	20.0000	19,50	390,00
257	STRASS ADESIVO	DECORE	UNIDADE	20.0000	19,50	390,00
258	STRASS ADESIVO	DECORE	UNIDADE	20.0000	19,50	390,00
259	STRASS ADESIVO	DECORE	UNIDADE	20.0000	19,50	390,00
260	STRASS ADESIVO	DECORE	UNIDADE	20.0000	19,50	390,00
261	STRASS ADESIVO	DECORE	UNIDADE	20.0000	19,50	390,00
262	STRASS	DECORE	METRO	10.0000	22,50	225,00
263	STRASS	DECORE	METRO	10.0000	22,50	225,00
326	TOALHA DE ROSTO	DOHLER	UNIDADE	70.0000	22,90	1.603,00
327	TOALHA DE ROSTO	DOHLER	UNIDADE	70.0000	22,90	1.603,00
328	VELCRO	SÃO JOSE	METRO	10.0000	6,60	66,00
329	VELCRO	SÃO JOSE	METRO	10.0000	6,60	66,00
330	VELCRO	SÃO JOSE	METRO	10.0000	5,80	58,00
331	VELCRO	SÃO JOSE	METRO	10.0000	5,80	58,00
332	VELCRO	SÃO JOSE	METRO	10.0000	5,80	58,00
333	VIES LISO 100% ALGODAO 35MM X 20 MT	DESTAQUE	ROLO	12.0000	15,00	180,00
334	VIES LISO 100% ALGODAO 35MM X 20 MT	DESTAQUE	ROLO	12.0000	15,00	180,00
335	VIES LISO 100% ALGODAO 35MM X 20 MT	DESTAQUE	ROLO	12.0000	15,00	180,00
336	VIES LISO 100% ALGODAO 35MM X 20 MT	DESTAQUE	ROLO	12.0000	15,00	180,00

TOTAL FORNECEDOR:

11.794,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



Fornecedor: 9560857000130 - STOCK COMERCIAL LTDA

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	AGULHA	TAPESTRY	UNIDADE	70.0000	2,48	173,60
2	AGULHA	TAPESTRY	UNIDADE	100.0000	2,48	248,00
3	AGULHA	TAPESTRY	UNIDADE	100.0000	2,48	248,00
4	AGULHA	TAPESTRY	UNIDADE	100.0000	2,48	248,00
5	AGULHA DE MAO Nº 06	DARMING	UNIDADE	40.0000	2,30	92,00
6	AGULHA P/MAQUINA	SINGER	UNIDADE	40.0000	3,40	136,00
7	AGULHA P/ CROCHE Nº.02	DARMING	UNIDADE	40.0000	4,50	180,00
8	AGULHA P/ CROCHE Nº.08	DARMING	UNIDADE	40.0000	4,50	180,00
9	AGULHA P/MAQUINA	DARMING	UNIDADE	40.0000	2,45	98,00
10	AGULHA P/MAQUINA	DARMING	UNIDADE	40.0000	2,45	98,00
15	ARGOLA DE ACRILICO	CDB	UNIDADE	40.0000	5,20	208,00
16	ARGOLA DE ACRILICO	CDB	UNIDADE	40.0000	5,20	208,00
17	BARBANTE DE CISAL	RR	UNIDADE	35.0000	29,00	1.015,00
18	BARBANTE	SOBERANO	UNIDADE	70.0000	19,80	1.386,00
19	BARBANTE	SOBERANO	UNIDADE	70.0000	19,80	1.386,00
21	BOLA DE ISOPOR 25MM	CLASSE	UNIDADE	600.0000	1,60	960,00
22	BOLA DE ISOPOR 35MM	DISOPOR	UNIDADE	600.0000	1,70	1.020,00
23	BOLA DE ISOPOR 50MM	DISOPOR	UNIDADE	600.0000	2,00	1.200,00
26	CALCULADORA MÉDIA	KENKO	UNIDADE	3.0000	25,00	75,00
28	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	BRW	CAIXA	15.0000	55,00	825,00
29	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	BRW	CAIXA	15.0000	55,00	825,00
30	CANETAS 24 CORES	MAPED	UNIDADE	60.0000	35,00	2.100,00
39	CLAREADOR P/ TINTA	ACRILEX	UNIDADE	5.0000	6,00	30,00
41	COLA BRANCA LIQUIDA	TEKBOND	LITRO	70.0000	25,00	1.750,00
46	COLA COM GLITTER	PIRATININGA	UNIDADE	60.0000	4,00	240,00
47	COLA COM GLITTER	PIRATININGA	UNIDADE	60.0000	4,00	240,00
48	COLA COM GLITTER	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	4,00	200,00
49	COLA COM GLITTER	PIRATININGA	UNIDADE	50.0000	4,00	200,00
50	COLA COM GLITTER	PIRATININGA	UNIDADE	60.0000	4,00	240,00
51	COLA COM GLITTER	PIRATININGA	UNIDADE	60.0000	4,00	240,00
52	COLA	TEKBOND	UNIDADE	240.0000	19,80	4.752,00
53	COLA	TEKBOND	TUBO	100.0000	18,00	1.800,00
74	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	50.0000	8,00	400,00
75	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	50.0000	8,00	400,00
76	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	50.0000	8,00	400,00
84	FITA ADESIVA DUREX 12 X 50	ADERE	CAIXA	50.0000	2,20	110,00
85	FITA GREGRA (SINHANINHA) - 50MT	SAO JOSE	ROLO	10.0000	64,00	640,00
86	FITA GREGRA (SINHANINHA) - 50MT	SAO JOSE	ROLO	10.0000	64,00	640,00
87	FITA GREGRA (SINHANINHA) - 50MT	SAO JOSE	ROLO	10.0000	64,00	640,00
96	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,95	1.268,50
97	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,95	1.268,50
98	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,95	1.268,50
99	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,95	1.268,50
100	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,95	1.268,50
101	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,95	1.268,50
102	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,95	1.268,50
103	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,95	1.268,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



104	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,50	1.075,00
105	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,50	1.075,00
106	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,50	1.075,00
107	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,50	1.075,00
108	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,50	1.075,00
109	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,50	1.075,00
110	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,50	1.075,00
111	FITA CETIM	PROGRESSO	MT LINEAR	430.0000	2,50	1.075,00
112	FITA FLORAL	FLORAX	UNIDADE	30.0000	10,00	300,00
116	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	210.0000	2,30	483,00
117	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
118	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
119	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
120	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	180.0000	2,30	414,00
121	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	110.0000	2,30	253,00
130	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
131	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
132	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
133	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
134	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
135	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
136	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
137	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
138	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
139	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
140	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
141	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	130.0000	2,30	299,00
142	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	80.0000	2,30	184,00
143	FOLHA EM EVA	IBEL	UNIDADE	80.0000	2,30	184,00
158	FITA GORGURAO	PROGRESSO	PEÇA	54.0000	17,50	945,00
159	FITA GORGURAO	PROGRESSO	PEÇA	54.0000	17,50	945,00
160	FITA GORGURAO	PROGRESSO	PEÇA	54.0000	17,50	945,00
161	FITA GORGURAO	PROGRESSO	PEÇA	54.0000	18,50	999,00
162	FITA GORGURAO	PROGRESSO	PEÇA	54.0000	18,50	999,00
163	FITA GORGURAO	PROGRESSO	PEÇA	54.0000	18,50	999,00
164	FITA GORGURAO	PROGRESSO	PEÇA	54.0000	18,50	999,00
165	FITA GORGURAO	PROGRESSO	PEÇA	54.0000	18,50	999,00
167	KIT REGUAS GEOMETRICAS	ACRIMET	UNIDADE	54.0000	24,00	1.296,00
187	LAPIS	MULTICOLOR	UNIDADE	110.0000	28,00	3.080,00
188	LINHA CLEA	CIRCULO	UNIDADE	20.0000	18,20	364,00
189	LINHA CLEA	CIRCULO	UNIDADE	20.0000	18,20	364,00
190	LINHA CLEA	CIRCULO	UNIDADE	20.0000	18,20	364,00
191	LINHA CLEA	CIRCULO	UNIDADE	20.0000	18,20	364,00
192	LINHA CLEA	CIRCULO	UNIDADE	20.0000	18,20	364,00
193	LINHA CLEA	CIRCULO	UNIDADE	20.0000	18,20	364,00
194	LINHA CLEA	CIRCULO	UNIDADE	20.0000	18,20	364,00
195	LINHA CLEA	CIRCULO	UNIDADE	20.0000	18,20	364,00
196	LINHA CLEA	CIRCULO	UNIDADE	20.0000	18,20	364,00
197	LINHA	KRON	UNIDADE	13.0000	8,00	104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 – 2020



198	LINHA	KRON	UNIDADE	13.0000	8,00	104,00
199	LINHA	KRON	UNIDADE	13.0000	8,00	104,00
200	LINHA	KRON	UNIDADE	13.0000	8,00	104,00
201	LINHA	KRON	UNIDADE	10.0000	18,50	185,00
202	LINHA	KRON	UNIDADE	10.0000	18,50	185,00
203	LINHA	KRON	UNIDADE	10.0000	18,50	185,00
204	LINHA	KRON	UNIDADE	10.0000	18,50	185,00
205	LINHA	KRON	UNIDADE	10.0000	18,50	185,00
206	LINHA	KRON	UNIDADE	10.0000	18,50	185,00
207	LIXA D'AGUA 220	3M	UNIDADE	30.0000	4,00	120,00
215	OLHOS MÓVEIS PARA BONEQUINHOS	CDB	UNIDADE	200.0000	6,50	1.300,00
216	OLHOS MÓVEIS PARA BONEQUINHOS	CDB	UNIDADE	200.0000	6,50	1.300,00
217	OLHOS MÓVEIS PARA BONEQUINHOS	CDB	UNIDADE	200.0000	6,50	1.300,00
218	PAPEL CAMURCA CORES	VMP	UNIDADE	200.0000	1,20	240,00
221	PAPEL GRAMATURA 180GR	EDISPEL	CAIXA	20.0000	16,80	336,00
222	PAPEL GRAMATURA 180GR	EDISPEL	CAIXA	20.0000	16,80	336,00
223	PAPEL GRAMATURA 180GR	EDISPEL	CAIXA	20.0000	16,80	336,00
224	PAPEL GRAMATURA 180GR	EDISPEL	CAIXA	20.0000	16,80	336,00
225	PAPEL CREPON	VMP	UNIDADE	40.0000	1,00	40,00
226	PAPEL CREPON	VMP	UNIDADE	40.0000	1,00	40,00
227	PAPEL CREPON	VMP	UNIDADE	40.0000	1,00	40,00
228	PAPEL CREPON	VMP	UNIDADE	40.0000	1,00	40,00
229	PAPEL CREPON	VMP	UNIDADE	40.0000	1,00	40,00
232	PAPEL VERGE	EDISPEL	PCT	30.0000	16,80	504,00
234	PINCEL	TIGRE	UNIDADE	60.0000	7,00	420,00
235	PINCEL	TIGRE	UNIDADE	60.0000	7,00	420,00
236	PINCEL	TIGRE	UNIDADE	60.0000	7,00	420,00
237	PINCEL	TIGRE	UNIDADE	60.0000	7,00	420,00
238	PINCEL	TIGRE	UNIDADE	60.0000	8,00	480,00
240	PISTILO DUAS PONTAS	REAL	UNIDADE	100.0000	9,00	900,00
241	PISTILO 1 PONTA	REAL	UNIDADE	100.0000	9,00	900,00
244	PLASTICO P/ PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO	SUNSET	UNIDADE	600.0000	1,80	1.080,00
245	PRANCHETA OFICIO ACRILICA	WALEU	UNIDADE	35.0000	17,00	595,00
246	PRIMER 100ML	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	17,00	1.020,00
265	SACO DE CELOFANE	PRIMAVERA	UNIDADE	500.0000	21,00	10.500,00
270	TECIDO	COPALIMPA	METRO	270.0000	14,50	3.915,00
271	TELA P/ BORDADO EM TAPETE	ESTIROTEX	METRO	250.0000	48,00	12.000,00
282	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
283	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
284	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
285	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
286	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
287	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
288	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
289	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
290	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
291	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
292	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
293	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00



294	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
295	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
296	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
297	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
298	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
299	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
300	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
301	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
302	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
303	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
304	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
305	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
306	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	65.0000	4,60	299,00
307	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
308	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	60.0000	4,60	276,00
322	TECIDO	ACP	METRO	250.0000	2,50	625,00
323	TECIDO	ACP	METRO	250.0000	2,50	625,00
324	TECIDO	ACP	METRO	250.0000	2,50	625,00
325	TECIDO	ACP	METRO	250.0000	2,50	625,00

TOTAL FORNECEDOR: 117.565,60

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- Por decurso do prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a



condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

A solicitação expedida pelo Departamento de Compras poderá ser feita integralmente ou parcial/fracionada. Após a expedição da referida solicitação a entrega deverá ser imediata.

- a) Não serão aceitos produtos com qualquer dano aparente ou não, partes soltas ou qualquer outro defeito.
- b) Não serão aceitos produtos que tiverem com falta ou vestígios de violação do lacre;
- c) A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, Rua São Benedito nº 100 Qd. 12 Lt 17 – Setor Oeste – Caldas Novas - GO, CEP. 75680-099

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº **09.0928.08.243.7004.8024 (339030)(449052)**

(Fonte 129) (conta: 59044-4)

Programa Bolsa Família

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido



pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Caldas Novas - GO; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS.**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - **PRAZO DE SUSPENSÃO:** até 5 (cinco) anos.

7.33 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - **PRAZO DE DECLARAÇÃO:** até 5 (cinco) anos.

7.42 - **DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações



Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Caldas Novas - GO o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000062/2019**, modalidade **REGISTRO PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **CRISTAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, MARCOS OTÁVIO VIOTO - ME, STOCK COMERCIAL LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **CALDAS NOVAS - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **JULIANO BATISTA DE FARIAS** Matrícula 909668

CALDAS NOVAS – GO _____ DE _____ DE 2019

CLERIS FELICIO DE LIMA
PREGOEIRO

FLÁVIA ALVES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE

EMPRESAS LICITANTES:

CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
CNPJ N° 07.435.441/0001-65
ANDRE SOBRAL SANTOS

MARCOS OTÁVIO VIOTO – ME
CNPJ N° 19.750.321/0001-31
MARCO OTÁVIO VIOTO

STOCK COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 09.560.857/0001-30
JEAN MARQUES SILVA